



## PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA VISÃO MOVEIS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, Arataca - BA CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VISÃO MOVÉIS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.371.933/0001-05, localizada no endereço, Rua João de Souza nº 25, Nova Itabuna, Itabuna-Bahia, CEP: 45.611-142, telefone (73) 98111-7963, neste ato representada pelo Sr. Rafael Santos da Silva, inscrito no CPF nº 010.707.635-78, portador do RG nº 879555122 SSP-BA, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua 08 de Dezembeo, s/nº, Edifício Vinhático, Condomínio Bosque Verde, Apto 203, Nova Itabuna – Itabuna - Bahia CEP 45.611-152 telefone (73) 98111-7963 email: [comerciovisaomoveis@gmail.com](mailto:comerciovisaomoveis@gmail.com), denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICais, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICais, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 88.900,00(oitenta e oito mil novecentos reais), assim distribuídos;

##### LOTE UNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNI. | QTDE. | MARCA                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|---|------|-------|------------------------------------|--------------|--------------|
| 1    | Cama elástica pula pula 4,27m lona preta s/ emenda. Comprimento da cama elástica: 4,27 m; cor da lona de salto: preta; cor da proteção de molas: colorida; diâmetro: 4,27 m; suporta um peso máximo de 200 kg; inclui rede de segurança, com uma altura de 132 cm e feita com polipropileno; inclui proteção de molas; vem com escada; sua forma é circular; possui proteção uv; vem com 72 molas; possui proteção lateral.   | UN   | 1     | CENTRAL DOS BRINQUEDOS/CRISTAL TOP | R\$ 3.775,20 | R\$ 3.775,20 |
| 2    | Cama elástica nacional redonda 3,05m medidas (valores aproximados): Diâmetro total: 3,05m; Altura total: 1,90m; Altura do chão a lona: 60cm especificações: estrutura em aço galvanizado; acessórios com proteção uv; sistema de impulsão por 64 molas; 4 pés em formato de u; rede de proteção em polipropileno multicolorida; sistema de montagem do trampolim por encaixe; suporta até 150 kg; lona de salto; (a cor varia de acordo com a disponibilidade do estoque, não é possível escolher a cor da lona); protetor de molas multicolorido escada.   | UN   | 1     | CENTRAL DOS BRINQUEDOS/CRISTAL     | R\$ 2.691,04 | R\$ 2.691,04 |
| 3    | Piscina de bolinhas oitavada 2,00m, com 500 bolas coloridas. Valores aproximados: altura total: 1,70m, altura da tábua lateral: 30cm. Especificações: estrutura em aço galvanizado; acessórios com proteção UV; rede de proteção em polipropileno multicolorida; sistema de montagem por encaixe (fácil de montar); revestida com isotubos blindados.   | UN   | 1     | CENTRAL DOS BRINQUEDOS/PREMIUM     | R\$ 2.613,60 | R\$ 2.613,60 |
| 4    | Chapa de lanche a gás sanduicheira 70x30cm com prensa. Detalhes Técnicos: Alimentação: GLP C/ Válvula Baixa Pressão Registro; Botão ajustador de intensidade das chamas e da temperatura; Botões : Possui trava de segurança; Queimadores: 2 queimadores distribuídos de forma a ter um aquecimento uniforme em toda a chapa, podendo ser utilizado apenas 1 lado da chapeira se necessário; Prensa: com cabo de baquelite é de fácil manuseio garantindo uma perfeita finalização dos lanches; Produto de uso prático, rápido e econômico; Base: Em borracha, para melhor segurança; Capacidade: Até 4 hambúrgueres do tamanho médio; Chapa superior : com área de 30x70cm e espessura de 2,6mm com gaveta aparadora de resíduos; Válvula: 1kg e 2kg; Gás: Utilizar gás de cozinha normal; Não é antiaderente; Qualidade: Fina quente (Mais resistente a temperatura e não entorta); Tamanho da Prensa: 20x20cm. Dimensões: Largura: 70cm; Altura: 10cm; Profundidade: 30cm; Peso: 7 kg. | UN   | 1     | PRO GÁS/PR1200GSTAYL               | R\$ 574,99   | R\$ 574,99   |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

|   |  |    |   |                   |              |               |
|---|--|----|---|-------------------|--------------|---------------|
| 5 | Câmera híbrida para foto e vídeo full frame câmera híbrida para foto e vídeo mirrorless full frame 4k + monitor de referência com cabo microHDMI, cartões de memória, baterias e carregadores similar ou superior especificações técnicas aproximadas: câmera mirrorless com características híbridas para captação de vídeos e fotos profissionais; realizar captação através de sensor de imagem "full frame", com resolução efetiva de 24,2 megapixels (6000 x 4000) similar ou superior; suporte à gravação de vídeo em resoluções UHD 4k (3840x2160) e HD (1920x1080) similar ou superior; suporte a funcionalidades de hdr ("high Dynamic range"), com suporte à gravação de vídeo com curvas de gama logarítmica, e faixa dinâmica ("Dynamic range") de pelo menos 14 stops; similar ou superior - suporte à gravação de vídeo com altas taxas de quadros, sendo em resolução UHD com taxas de até 60 frames por segundos, e em resolução HD com taxas de quadros de até 120 frames por segundo; similar ou superior - suporte à gravação de vídeo com sub amostragem de croma em modo 4: 2: 0, em resoluções de 8 bits ou superior; - sistema de estabilização de imagem steadyshot inside de 5 pontos; - realizar a gravação em cartão de memória sd, cartão de memória sdhc (compatível com uhs-i/ii), cartão de memória sdxc (compatível com uhs-i/ii); possuir saída de áudio para fone de ouvido; possuir saída de vídeo digital do tipo HDMI, para conexão de monitor externo; possuir monitor lcd articulado para operação e preview de imagem da câmera, deverá ser fornecido monitor externo portátil, de tamanho igual ou superior a 5" (cinco polegadas), com conexão micro HDMI, apropriado para monitoração e operação com câmeras de vídeo, acompanhado de bateria com respectivo carregador para fornecimento de energia do monitor, cabo compatível para conexão HDMI com a câmera e suporte articulado compatível para montagem; alimentação através de bateria de íons de lítio recarregável de 7.2 vdc, de capacidade 2280 mah (dois mil, duzentos e dezoito miliampères-hora) similar ou superior; possuir sistema de lentes intercambiáveis, com encaixe de lentes e-Mount. | UN | 1 | CANON/EOS2000D    | R\$ 4.143,04 | R\$ 4.143,04  |
| 6 | Furadeira de impacto com mandril 1/2". Empunhadura lateral texturizada com segurador leve, Interruptor com seletor de reverso, seletor de função, entalhe para os dedos, cabo embrorrachado, motor 100% apoiado em rolamentos de esferas, velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo, Suporte para chave do mandril no cabo elétrico. Especificações Técnicas: Voltagem: 110V, Potência: 710W; Velocidade: 0 – 2600 RPM, Impactos por Minuto: 0 – 47600 IPM, velocidade variável, diâmetro do mandril: 1/2". Capacidade: Aço: 10mm, Madeira: 25mm, Alvenaria: 16mm, Comprimento do cabo: 2,0m. Conteúdo da embalagem: 1 Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 710W 110V, Chave de mandril, Empunhadura lateral, Guia de profundidade   | UN | 1 | DEWALT/DWD502-B2  | R\$ 1.079,32 | R\$ 1.079,32  |
| 7 | Roteador wireless com (no mínimo) 4 antenas especificações mínimas: características de hardware: interface 4 portas lan 10/100mbps 1 porta wan 10/100mbps botões botão wps/reset botão wireless on/off botão power on/off características wireless: padrões wireless ieee 802.11ac/n/a 5ghz; ieee 802.11b/g/n 2.4ghz ; velocidade wireless 1350 mbps; modos wireless roteador, wireless wds(four address), wds(ap+apc); segurança wireless wep wpa2-wpa2-psk filtragem de mac wireless   | UN | 2 | Intelbras w51200g | R\$ 290,40   | R\$ 580,80    |
| 8 | Sanduicheira Grill Industrial Elétrica. Especificações: Estrutura em aço inox escovado; Aquecimento através de resistências elétricas blindadas, inferior e superior; Termostato para controle da temperatura; Lâmpada piloto indicando a função de liga e desliga. Alimentação: Voltagem: 220 volts; Consumo: 1,4 Kw/h.   | UN | 2 | Progás p30176     | R\$ 3.000,80 | R \$ 6.001,60 |

15/02



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

|    |  |    |   |                       |                 |                 |
|----|--|----|---|-----------------------|-----------------|-----------------|
|    | Dimensões: Tamanho (AxLxP): 20,1 x 32,5 x 43cm<br>Peso: 7,3 Kg   |    |   |                       |                 |                 |
| 9  | Tela De Projeção Retrátil Com Tripé 120 Pol 1:1 Mse -Telão Características do produto: polegadas: 120" (1;1), formato: 1:1 (100"), cor das bordas: preta, cor da área de projeção: branca, cor do produto: branca, material da lona: fibra de vidro - matte white (verso preto), medidas da área de projeção: 200 (l) x 200 (a) cm, medidas do produto: 218 (l) cm, altura máxima (parte superior): 260 cm, altura mínima (parte superior): 160 cm, altura máxima (parte inferior): 130 cm, altura mínima (parte inferior): 50 cm, peso do produto: 7.7 kg, peso da embalagem: 9 kg, modelo: tpt10-084.  | UN | 1 | MSE retrátil          | R\$ 1.558,48,00 | R\$ 1.558,48,00 |
| 10 | Aparelho smartphone: quad-core 1.3ghz ou superior; memória interna 16gb ou superior; memória ram 2gb; sistema operacional android 10 ou superior; display 4.7 ou superior; vídeo hd 720p ou superior; gps; câmera 5 mp ou superior; wifi; capacidade da bateria 3000 mah; bluetooth; Conteúdo da embalagem: smartphone, carregador, cabo usb, fone de ouvido e manual do usuário.  | UN | 1 | Motorola g35          | R\$ 1.905,02    | R\$ 1.905,02    |
| 11 | Cajon Elétrico Inclinado, modelo TP108. Na cor preta, oferece um design ergonômico inclinado que facilita a execução. Com um microfone embutido e suspenso por elástico. A tampa com sistema de bordão ajustável, assento em EVA. Com uma esteira de 12 fios, o Cajon TP108 produz um som rico e com excelente definição de graves e agudos. Leve e fácil de transportar, pesando apenas 4kg.  | UN | 2 | Torelli TP108         | R\$ 1.326,16    | R\$ 2.652,32    |
| 12 | Pandeiro para percussão, corpo em madeira especificações: modelo: 635pe, pele cristal, 12" polegadas, cor: natural, peso: 570 gramas, 8 afinações, 12, pratinelas de aço galvanizado, acompanha a chave de afinação  | UN | 2 | Torelli tp348         | R\$ 406,56      | R\$ 813,12      |
| 13 | Berimbau 4.3 (A2-C7) ou 4.5 Oitavas (F2-C7), Barras confeccionadas em madeira Rosewood Honduras, A=442Hz, Tubos ressonadores em alumínio na cor preta, prata ou dourada, Corte dos tubos reto e em linha, faixa de graduação aproximada das barras entre 1.625" - 2.5", quadro em madeira com pintura preta ou acabamento natural, peso aproximado a 76Kg, comprimento aproximado entre 80.5" e 82", Altura aproximada de 35". Rodas giratórias, todas com travas e rolamentos; acompanha par de baquetas e capa. Deverá ser apresentado catálogo do produto. Instrumento totalmente desmontável e dobrável para facilitar o transporte. Marca/modelo de referência Musser - M245 e Adams - Artist MAHC43. | UN | 2 | Artesano artesanal    | R\$ 338,80      | R\$ 677,60      |
| 14 | HD externo portátil 1 tb - usb 3.0. Capacidade de armazenamento 1 terabyte; requisito do sistema operacional: Windows XP, 7, 8 e 10; fonte de energia: usb; tipo de HD: externo portátil; itens inclusos: 1 HD externo portátil, 1 cabo usb.   | UN | 1 | Seagate expansion 3.0 | R\$ 861,52      | R\$ 861,52      |
| 15 | Máquina de lavar roupa, tipo: automática, capacidade mínima :15 kg, cor: branca, aplicação: doméstica, voltagem:127 v, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável. Eficiência energética A, garantia mínima de 01 ano.  | UN | 1 | Electrolux led15      | R\$ 3.281,52    | R\$ 3.281,52    |
| 16 | Microfone sem fio. Especificações Técnicas: Modelo: K-901M; Tipo de microfone: Dinâmico; Padrão polar: Cardioide; Resposta de frequência: 60Hz - 15.000Hz ( $\pm 2\text{dB}$ ); Quantidade de Microfones: 1; Alcance: 50 Metros; Faixa de frequência: 625.000MHz - 649.750MHz; Altura (cm): 19,00; Largura (cm): 5,00; Profundidade (cm): 4,00; Peso (Kg): 0,300. Conteúdo: 01 Microfone de Mão Sem Fio; 01 Manual do Produto; 01 Kit de Cabos; 01 Jogo de Pilhas; 01 Certificado de Garantia  | UN | 2 | Kadosh K901M          | R\$ 2.420,00    | R\$ 4.840,00    |
| 17 | Mesa de Som Compacta MC4-BT. Especificações: Modelo: MC4 BT, 04 canais (02 combos mono / 02 STEREO P-10),  | UN | 1 | Soundvoice MC4-BT     | R\$ 769,56      | R\$ 769,56      |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

|    |  |    |   |                  |              |              |
|----|--|----|---|------------------|--------------|--------------|
|    | Equalizador 2 bandas por canal (Agudo e Grave), Ajuste de ganho por canal, Efeito: Atraso + Repetir, Phantom Power +48v, Formato de Áudio: MP3, WMA, WAV, Bluetooth, Gravação direta via USB, Interface para PC, Taxa de amostragem: 24bit/48Khz, Profundidade de bit's: 16bit/44Khz. Conteúdo da embalagem: 01 x Mesa de Som Compacta MC4-BT 01 x Fonte USB 01 x Cabo USB x Micro USB   |    |   |                  |              |              |
| 18 | Nobreak 1200va bivolt 7a Ups Compact Xpro. Especificações: Potência: 1200VA; Tensão de entrada: 110V / 220V (automático); Tensão de saída: 110V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s); Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136; Tensão DC: 12V; Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah; Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah; Autonomia Média: 30 minutos; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5) com detecção automática; Fator de potência saída: 0,5; Tempo de transferência: 1 ms; Rendimento em rede (com meia carga): >96; Rendimento em inversor (com meia carga): >85; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6; Peso: 8kg; Altura: 209mm; Largura: 135mm; Comprimento: 315mm.  | UN | 2 | SMS lite         | R\$ 1.210,00 | R\$ 2.420,00 |
| 19 | Máquina de costura com no mínimo 06 funções, como caseador, ponto reto, três pontinhos, pregar botões, zigzag, pontos decorativos e flexíveis. Características gerais: 10 pontos utilitários e decorativos e 01 casa de botão em 4 passos; -casa de botão de quatro passos; rebaixador dos dentes; ajuste do comprimento e largura dos pontos; motor que realize, no mínimo, 1.100 pontos por minuto; base com chapa em aço inox; ajuste da pressão da sapatilha; estrutura de metal; braço livre; trabalhos com agulha dupla, faz decoração e costuras com agulha dupla; três posições da agulha; cortador de linha na barra e na tampa; enchedor de bobina automático; compartimento integrado para acessórios. Especificações técnicas: voltagem: 127 ou 220v; potência mínima de 90w; dimensões mínimas (axlxp): 38 x 48 24,5cm; garantia mínima de 12 (doze) meses. Acessórios: sapatilha de uso geral; -sapatilha para bainha invisível; sapatilha para casas de botão; sapatilha para pregar botão; sapatilha para pregar ziper; abridor de casas de botão/ pincel de limpeza; bobinas; chave de fenda; embalagens de agulhas; fletro para o pino porta retrôs vertical; guia de costura; pino porta carretel; prendedor de carretel grande; prendedor de retrôs. | UN | 2 | Elgin jx 2050    | R\$ 1.442,32 | R\$ 2.884,64 |
| 20 | Pipoqueira elétrica construída em aço inoxidável; laterais em vidro temperado, maior resistência contra altas temperaturas; faz pipoca doce e salgada; cabo de energia no padrão brasileiro do inmetro; panela pipoqueira em aço inox com mexedor automático; mantém a pipoca pronta aquecida pois possui uma resistência na parte inferior; possui proteção contra altas temperaturas; lâmpada interna para iluminação; -tensão: 110 v; potência: 1370 w; frequência: 60 hz altura: 77 cm; largura: 56 cm; profundidade: 41,7cm; rendimento: 5 kg/h; estrutura de aço inox e vidro temperado; pé de borracha.   | UN | 1 | Yeladim hp60a    | R\$ 2.874,96 | R\$ 2.874,96 |
| 21 | Violão acústico: clássico nylon gc-10nt natural, com tensor bidirecional , bojo: 95~100mm, cor das laterais: café, cor do fingerboard: preto, cor do cavalete: preto, tipo: acústico clássico cordas: nylon, cor: natural, tampo: linden, faixa e fundo: linden acabamento: verniz brilhante, braço: nato, escala: acer plywood dimensões: 39", tarrazas: 3+3 (douradas), trastes: 19 trastes de 52mm em cobre, título site mundomax: violão   | UN | 6 | Harmonics gna111 | R\$ 803,44   | R\$ 4.820,64 |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

|    |  |    |   |                              |               |              |
|----|--|----|---|------------------------------|---------------|--------------|
|    | harmonics gc-c10nt acústico clássico nylon, meta descr.site mdx: violão harmonics gc-c10nt acústico clássico nylon.  |    |   |                              |               |              |
| 22 | Teclado Musical. Voltagem: 110V/220V; possui 300 timbres e 300 ritmos; Tipo de alimentação: corrente elétrica; Terminais de entrada e saída: entrada para microfone; tem 30 canções carregadas; soam até 48 notas simultaneamente; com display LED; tem uma interface MIDI; Inclui: fonte.   | UN | 2 | Spring tc161                 | R\$ 1.548,80  | R\$ 3.097,60 |
| 23 | Escada tipo doméstica; Quantidade de Degraus 7 degraus(s); Largura do Degrau 76 mm; Degrau Antiderrapante; Material: Metal e Plástico Tipo de Material: Alumínio Capacidade de Peso 120 Kg; Altura da Escada Aberta 1,94 m; Altura entre Degraus 22,60 cm; Altura Até o Último Degrau 1,52 cm; Altura da Escada Fechada 2.15cm; Altura da Haste 44,00 cm; Peso do Produto 4,10 Kg; Tipo Doméstica; Acompanha Sapata Antiderrapante.  | UN | 1 | Mor 7 degraus                | R\$ 542,08    | R\$ 542,08   |
| 24 | Secador de cabelo 110v. Sua potência é de 3100W; possui um cabo de 1.8m de comprimento; funciona com 4 níveis de temperatura; possui 2 velocidades; é iônico; contém 1 bico de condução; inclui anel para pendurar   | UN | 3 | Mondial infinity             | R\$ 280,72    | R\$ 842,16   |
| 25 | Prancha de Cabelo Especificações Técnicas: Voltagem: Bivolt Automático; Potência: 42-46W ; Consumo: 0,052 KW/H; Comprimento do Cabo: 1.8 Metros; Temperatura de Trabalho (em °C): até 280.   | UN | 4 | Taiff Titanium 250c          | R\$ 242,00    | R\$ 868,00   |
| 26 | Suporte de TV LCD, com 3 articulações de 10" a 80" polegadas   | UN | 1 | Visão bi articulado          | R\$ 401,72    | R\$ 401,72   |
| 27 | Espelho com moldura em madeira. Dimensões: Largura da Moldura: 6 cm; Espessura da Moldura: 1 cm; Dimensão total: 40 cm largura x 120 cm comprimento.   | UN | 1 | Decore Pronto clássico 51198 | R\$ 300,08    | R\$ 300,08   |
| 28 | Suporte estante de partitura musical maestro, dobrável com bolsa e material durável. Feita de aço, a estante para partitura é resistente e durável, perfeita para uso diário. Altura ajustável: Ajuste de 75 cm a 140 cm, ideal para músicos de todas as alturas e necessidades, suporta até 2 kg.   | UN | 5 | Mxt tripé                    | R\$ 144,23,00 | R\$ 721,16   |
| 29 | Mesa de Ping Pong dobrável MDP 15mm 415 com 2 raquetes 3 bolinhas rede e suporte. Espessura da mesa: 15mm. Medidas: 2.74m de comprimento total x 1.52m de largura total x 0.76m de altura total. Produzida em MDP de 15 mm e com pés dobráveis   | UN | 2 | Klopf 1084                   | R\$ 2.032,80  | R\$ 4.065,60 |
| 30 | Forno industrial elétrico aço inox com pedra refratária 220v feri90 - metalúrgica. Equipamento de acordo com portaria 446 do inmetro, com selo de conformidade expedido pelo mesmo; Sistema para abertura do vidro tipo Guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosforizada; Possui 2 resistência por câmara, sendo 01 inferior e 01 superior com controle individual de temperatura; Painel composto por 2 termostato de 50°C á 300° C para regulagem de temperatura, sendo um para resistência superior e outro para inferior; Temperatura de Trabalho- Aconselhável de máximo 300o C; Lateral, frente e teto externa em Inox; 2 Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosforizada; Acompanha uma grelha reforçada por câmara; Fabricado somente na tensão 220 V; Luz indicadora de funcionamento; Revestimento interno em aço galvanizado; Isolamento em lã de rocha; Câmara com 2 trilhos de apoio para regulagem de altura da grelha; 2 grelhas; OBS: Cabo de alimentação, não acompanha plugue ( plugue de 3 pinos ), sendo que deve-se impreterivelmente realizar a conexão do equipamento diretamente a um disjuntor de proteção curva "C".<br><br>ESPECIFICAÇÕES: Peso Líquido – 52 Kg; 2 Resistência 2500 Watts; Consumo 5,0 Kw/h; Litragem Forno – 129,6 Lts; Peso Líquido – 52 Kg; Peso Bruto – 77,2Kg; Medidas Internas uteis: 27cm Alt x 80cm L x 60cm P; Medidas totais: 120,5cm A | UN | 1 | Venâncio feri90 roma         | R\$ 4.623,98  | R\$ 4.623,98 |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

|    |  |    |   |                  |              |              |
|----|--|----|---|------------------|--------------|--------------|
|    | (139cm montada) x 102cm L x 66cm P; Medidas com a embalagem: 58cm A x 114cm L x 74cm P.  |    |   |                  |              |              |
| 31 | Câmeras de segurança HD 720p:camera bullet 7373 3x1 1mp 2,8mm – twg câmera infravermelho bullet 3x1 1mp 7373 twg; marca: twgmodelo: bullet 7373 ab câmera compatível com gravadores da intelbras, giga, hikvision entre outras marcas. Câmera de alta qualidade com sensores infravermelho e alta resolução de imagem características: função detectecnologia 3x1 (xvi-ahd/cvi/tvi) menu osdre solução 1 mp instalação em área interna ou externa sensor de imagem digital 1/4 CMOS modo de vídeo: ntscagc(controle automático de ganho)shutter eletrônico& nmode (modo dia e noite)ir (infravermelho)quantidade de leds: 24 leds f5alcance: 20 metros; tamanho do led: 5 mm; lente tipo fixa; tamanho da lente: 2,8 milímetros.   | UN | 3 | Intelbras im5 sc | R\$ 261,36   | R\$ 784,08   |
| 32 | Impressora Multifuncional L3250 Colorida Wifi Wireless USB Bivolt Preta C11CJ67303. L3250 impressor multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. Tecnologia Heat-Free, possui conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis.   | UN | 2 | Epson L5250      | R\$ 2.168,32 | R\$ 4.336,64 |
| 33 | Notebook com processador Intel Core i7; Modelo do Processador 1255U; Geração do Processador: 12ª geração; Memória Cache 12MB Intel Smart Cache; Memória RAM 12GB; Expansível até 24GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200); Barramento da Memória 3200MHz; Clock da Memória: 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo); Capacidade do SSD: 512GB; Interface do SSD: PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Windows11; Tipo de Tela: LCD Antirreflexo; Tamanho da Tela:15,6"; Resolução da Tela: HD (1366x768); Formato de Tela: 16:9 Widescreen; Tipo de Placa de Vídeo: Integrada; Modelo da Placa de Vídeo: Intel Iris Xe; Conexões: 1 HDMI, 3 USB, 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação; Conectividade: Wi-Fi; Webcam:HD-720p com privacidade; Leitor de Cartões; Tipo de Teclado: ABNT; Software Inclusos; Áudio: Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2x 1,5W); Características da Bateria: Interna; Fonte 65W; Voltagem da Fonte: Bivolt; Cor Cinza; Certificações; Peso do Produto 1,63kg; Dimensões do Produto: Altura: 17,9cm, Largura: 36,2cm, Profundidade: 23,6cm; Comprazo de garantia; Conteúdo da embalagem 1 notebook e uma fonte de alimentação. | UN | 2 | Dell inspiron    | R\$ 4.607,68 | R\$ 9.215,36 |
| 34 | APARELHO DE SOM PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2 W RMS. ENTRADA USB 2.0. VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT, SINTONIZADOR DIGITAL DE RÁDIO AM/FM. REPRODUÇÃO DE CD, CD-R, CD-RW, CD DE MP3, CD DE WMA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada<br>Aplicabilidade Decreto 7174: Não<br>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   | UN | 1 | Amvox aca600     | R\$ 600,16   | R\$ 600,16   |
| 35 | Caixa acústica DE SOM PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA RMS - 50W CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, ESTÉREO; POTÊNCIA RMS - 50W; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO - 85DBA; WOOFER - 32W RMS (POTÊNCIA REAL); IMPEDÂNCIA DOS FALANTES - 4 OHMS; COMUNICAÇÃO OU INTERFACE - ENTRADA P2 ESTÉREO; SAÍDA DE FONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 SUBWOOFER, 2 SATÉLITES, 1 CONTROLE DE VOLUME, 1 FONTE BIVOLT, 1 CABO DE ÁUDIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.  | UN | 1 | JBL 306p         | R\$ 2.420,00 | R\$ 2.420,00 |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

|    |  |    |   |             |              |                      |
|----|--|----|---|-------------|--------------|----------------------|
| 36 | Projetor Multimidia, Luminosidade de 3.500 lumens ANS Taxa de contraste: 2000:1 típica (Full On/Full Off) Resolução: XGA original 1024 x 768 Lente de projeção: F-Stop: F/ 2,4 a 2,66 Distância focal, f=18,2 a 21,8 mm Lente de zoom manual 1,2x Taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal) Distância de projeção: 1,2 m a 10 m Conectividade Alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 Hz automático Entrada VGA: dois conectores D-sub de 15 pinos, VGA-A e VGA-B, para sinais analógicos de entrada. | UN | 1 | Epson h842a | \$ 4.162,40  | \$ 4.162,40          |
|    |  |    |   |             | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 88.900,00</b> |

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.

## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias e com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreulado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.080, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



| Dotação Orçamentária |       |                   |                     |
|----------------------|-------|-------------------|---------------------|
| Unidade Gestora      | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
| 030707               | 1500  | 2030              | 44.90.52.00         |
|                      | 1660  |                   | e                   |
|                      | 1661  |                   | 33.90.30.00         |
| 030707               | 1660  | 2163              | 44.90.52.00         |
|                      | 1661  |                   | e                   |
|                      |       |                   | 33.90.30.00         |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Arataca, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 10 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal

Rafael Santos da Silva

VISÃO MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratada  
Rafael Santos da Silva  
RG nº 879555122 e CPF nº 010.707.635-78

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, em 02 de junho de 2025.

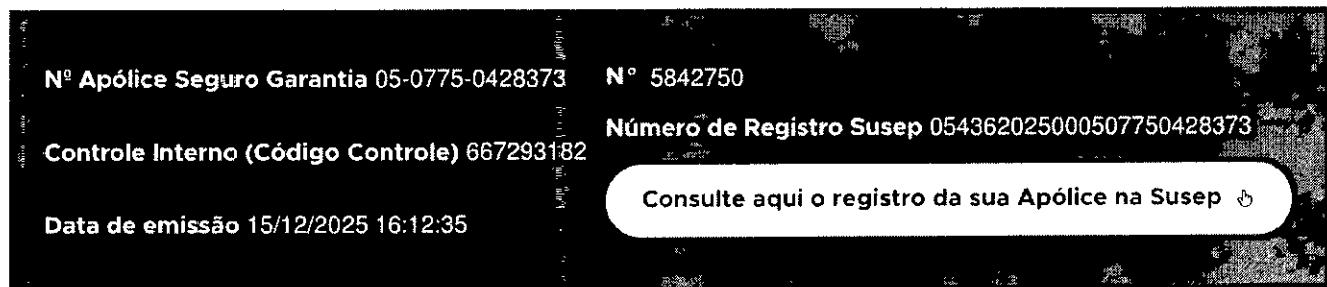
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



## Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

### Executante Fornecedor



#### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 -  
JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

#### Tomador

VISAO MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 08.371.933/0001-05

Sede: R JOAO DA PAZ 25, NOVA ITABUNA - CEP: 45.611-142 -  
ITABUNA - BA

#### Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA

CPF ou CNPJ nº: 13.658.158/0001-03

Endereço: PRAÇA JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ, S/Nº,  
ARATACA - BA

#### Corretora

000002.0.209755-1 VIA PERSONNALITY CORRETORA  
DE SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 2539, SALA 1312 OUTROS  
TR NOVA IORQUE, CAMINHO DAS ARVORES - CEP: 41.820-021 -  
SALVADOR - BA

#### Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):  
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:  
553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

#### Vigência da Apólice

Início



10/12/2025

Término



10/12/2026

Este documento é considerado válido em forma eletrônica garantida através do Chave Pública ICP-Brasil. As informações contidas neste documento são protocoladas pela rede pública de Chaves Públicas e podem ser consultadas no site <https://www.gov.br/certificado> de acordo com os regulamentos de processamento. SUSEP 15414.838671/2022-63 e 15414.636874/2022-72. Validade: 10/12/2026.

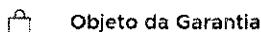
0518

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0428373

Nº 5842750

Controle Interno (Código Controle) 667293182

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750428373



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº 152/2025.

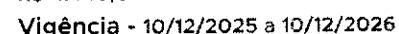
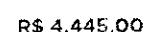
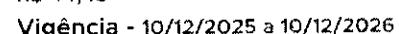
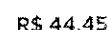
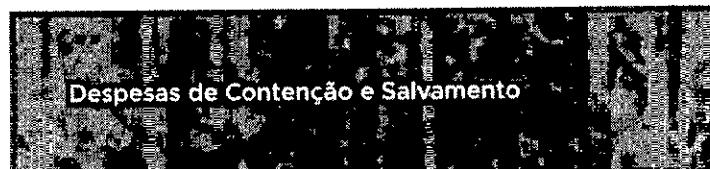
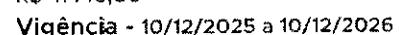
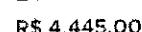
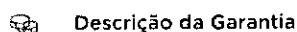
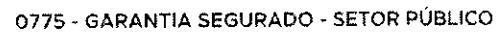
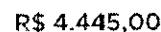
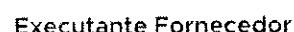
Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**



| Modalidade | L.M.G. |
|------------|--------|
| Ramo       |        |



Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0428373

Nº 5842750



Controle Interno (Código Controle) 667293182

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750428373

Demonstrativo do Prêmio

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| Prêmio Líquido Executante Fornecedor | R\$ 160,00 |
| Adicional de Fracionamento           | R\$ 0,00   |
|                                      | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total                         | R\$ 160,00 |

Condições de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor |
|---------|------------|----------|-------|
|---------|------------|----------|-------|

1

22/12/2025

27200511

R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

A validade, integridade e validade jurídica em todos os aspectos garantida pelo Conselho Federal de Chaves Públicas Brasileira (CFCB). As condições contratuais deste produto protocoladas pela Junto Seguros na Susep podem ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número (Sé de protocolo): SUSEP nº 0414.03021/2022-50 e nº 15414.03021/2022-51. Considerar que o Susep não é responsável por eventuais erros ou omissões.

15520

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0428373

Controle Interno (Código Controle) 667293182

Nº 5842750

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750428373



# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Fornecedor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...

6. Liquidiação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Contenção e Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da Cobertura

10. Concorrência de Apólices e Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE FORNECEDOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

(a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

(b) riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;

(c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

(d) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

(e) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

(f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

(g) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

(h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

(i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

- obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;
- quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.

### 3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

#### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de resarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

**4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

## 5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

**5.1. Expectativa de Sinistro:** A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

**5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.**

**5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direito. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpe em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.**

**5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.**

**5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como, e evitar prejuízos às partes.**

**5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

**5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.**

**5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

**5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**5.4. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados no item 5.5. abaixo.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do Sinistro e cobertura securitária:**

**a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

**b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

- cória integral do processo administrativo de acompanhamento relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e sua publicação em Diário Oficial;
- cória de todas as notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- cória de todos os registros realizados pelo Fiscal do Contrato Principal, assim como todos os demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- cória integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cória do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Fornecedor Substituto;
- cória dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cória de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhetas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

## 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso..

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inopportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

## 8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuênciam prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice..

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

**8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.**

## 9. Extinção da Cobertura

**9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## 10. Concorrência de Apólices e Garantias

**10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.**

## 11. Controvérsias

**11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.**

## 12. Aceitação

**12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.**

**12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.**

**12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.**

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

### 13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da  
Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

### 14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

 II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

- III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- IV. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
- V. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
- VI. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
- VII. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
- VIII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- IX. Fornecedor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
- X. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
- XI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.
- XII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
- XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
- XIV. Prejuízos:** sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
- XV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.
- XVI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XVII. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

 **XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIX. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

 **XX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XXI. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

 **XXII. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

 **XXIII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu inicio e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



## PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

0533



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** VISÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICais, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS.

| Dotação Orçamentária |       |                   |                     |
|----------------------|-------|-------------------|---------------------|
| Unidade Gestora      | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
| 030707               | 1500  | 2030              | 44.90.52.00         |
|                      | 1660  |                   | e                   |
|                      | 1661  |                   | 33.90.30.00         |
| 030707               | 1660  | 2163              | 44.90.52.00         |
|                      | 1661  |                   | e<br>33.90.30.00    |

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 88.900,00(OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 01(UM) ANO.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arataca, 10 de Dezembro de 2025.

Vickson Almeida  
Comissão de Contratação.

Secretaria de Administração  
Responsável pela publicação no mural de avisos.

0534



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP PA Nº 201/2025 CONTRATO Nº 152/2025</b> |  |
|--|--|
| <b>OBJETO:</b>   | AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICais, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS. |
| <b>CONTRATADA:</b>   | VISÃO MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  |
| <b>CNPJ:</b>   | 08.371.933/0001-05   |
| <b>VIGÊNCIA:</b>   | 01(UM) ANO.  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.   |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>  | LEI 14.133/21.   |
| <b>DATA DE ASSINATURA:</b>   | 10/12/2025.  |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>   | R\$ 88.900,00(OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS REAIS).                              |

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 10 de Dezembro de 2025.

13535

## Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### EXTRATO DE CONTRATO

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP PA Nº 201/2025 CONTRATO Nº 152/2025 |  |
|---|--|
| OBJETO:   | AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS. |
| CONTRATADA:   | VISÃO MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  |
| CNPJ:   | 08.371.933/0001-05   |
| VIGÊNCIA:   | 01(UM) ANO.  |
| LICITAÇÃO:  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.   |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  | LEI 14.133/21.   |
| DATA DE ASSINATURA:   | 10/12/2025.  |
| VALOR GLOBAL:   | R\$ 88.900,00(OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS REAIS).                              |

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 10 de Dezembro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0536



## PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# **PUBLICAÇÃO PNCP**

PRECÃO ELETRÔNICO 026/2025

3582

# Edital nº 026/2025

Última atualização 24/11/2025



"Ir para Contratação"

Portal Nacional de Contratações Públicas  
Local: [Editais DA](#) | Órgão: [MUNICÍPIO DE ARATACÁ](#) | Unidade compradora: 2021 - MUNICÍPIO DE ARATACÁ | DA



**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Sim    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/11/2025 10:05 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000135/2025    **Fonte:** Licitonet Licitacões Eletrônicas LTDA

**Objeto:**

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 91842,00                   | R\$ 88.900,00                    |

| Itens   | Arquivos   | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos      | Histórico            |
|---------|--|---------------------------|-------------------------|----------------------|
| Número  | Descrição  | Quantidade                | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 6791508 | Cama elástica, conforme descrição do edital.       | 1                         | R\$ 3.900,00            | R\$ 3.900,00         |
| 6791509 | Cama elástica, conforme descrição do edital.       | 1                         | R\$ 2.780,00            | R\$ 2.780,00         |
| 6791510 | Piscina de bolinhas, conforme descrição do edital. | 1                         | R\$ 2.700,00            | R\$ 2.700,00         |
| 6791511 | Chapa de lanche conforme descrição do edital.      | 1                         | R\$ 594,00              | R\$ 594,00           |
| 6791512 | Camera Híbrida conforme descrição do edital.       | 1                         | R\$ 4.280,00            | R\$ 4.280,00         |

Exibir:

1-5 de 36 Itens

Página:

0583

[« Voltar](#)

# Ata nº 000021/2025

Última atualização 22/01/2026



Local: Arataca/BA    Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA    Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026    Data de assinatura: 10/12/2025    Vigência: de 10/12/2025 a 10/12/2026

Id ata PNCP: 13658158000103-1-000135/2025-000001    Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000135/2025

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS.

## Histórico

| Evento         | Nome | Data/Hora do Evento   | Justificativa   |
|----------------|------|-----------------------|-----------------|
| Inclusão - Ata |      | 22/01/2026 - 09:05:39 | Exigência Legal |

Exibir [ 5 ] 1-1 de 1 itens

Paginar [ 1 ] ...

[Voltar](#)



Este documento é gerado automaticamente pelo sistema de licitação eletrônica PNCP. Sua validade é garantida por meio da assinatura digital e o seu conteúdo não pode ser alterado sem a autorização da entidade contratante.

É proibida a reprodução parcial ou integral desse documento sem a autorização da entidade contratante.

O uso desse documento é sujeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares de licitação e contratação pública.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema de licitação eletrônica PNCP. Sua validade é garantida por meio da assinatura digital e o seu conteúdo não pode ser alterado sem a autorização da entidade contratante.

# Contrato nº 000152/2025

Última atualização 22/01/2026



Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

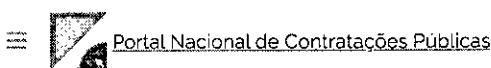
Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000201/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 Data de assinatura: 10/12/2025 Vigência: de 10/12/2025 a 10/12/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000150/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA



Objeto:

AQUISICAO DE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICais, MOBILIARIO E UTENSILIOS GERAIS.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 83.899,9952

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.371.933/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VISÁFO MÀ VEIS COMÃ‰RCIO E SERVIÃ‰OS LTDA

## Histórico

| Evento              | Nome | Data/Hora do Evento   | Justificativa   |
|---------------------|------|-----------------------|-----------------|
| Inclusão - Contrato |      | 22/01/2026 - 09:06:51 | Exigência Legal |

Exibir 5 1-1 de 1 Itens

Página 1 1

[Voltar](#)



Este documento é gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública. Sua validade é garantida por meio da assinatura digital dos envolvidos. Caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade do documento, é recomendável entrar em contato com o órgão responsável pela contratação.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública. Sua validade é garantida por meio da assinatura digital dos envolvidos. Caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade do documento, é recomendável entrar em contato com o órgão responsável pela contratação.

0585



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256018515

|  |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                 |                    |
| <b>VISAO MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                           | CNPJ               |
| 072.330.189                                  | 08.371.933/0001-05 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

3357



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VISAQ MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.371.933/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:34:35 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **BF50.7FE2.F80B.F093**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1359

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.371.933/0001-05

**Razão Social:** VISAO MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R JOAO DA PAZ 25 / NOVA ITABUNA / ITABUNA / BA / 45611-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

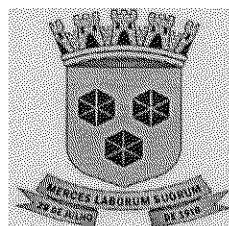
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2025 a 12/12/2025

**Certificação Número:** 2025111302241786842779

Informação obtida em 27/11/2025 13:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 49863 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** VISAO MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 08.371.933/0001-05

**Endereço:** Rua JOAO DA PAZ Nº25 - NOVA ITABUNA - Itabuna-BA CEP: 45611-142

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 27/11/2025

**Validade:** 90 dias

**MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025**

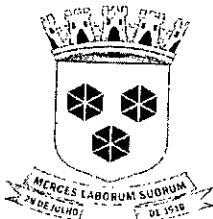
**Chave de validação: a8f77e2b**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**

0365



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Nº 1138 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal: 50438**

**Nome/Razão Social: VISAO MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Nome Fantasia: VISAO MOVEIS**

**CPF/CNPJ: 08.371.933/0001-05**

**Endereço: Rua JOAO DA PAZ Nº25 -- NOVA ITABUNA - Itabuna-BA CEP: 45611-142**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**4754701 - Comércio varejista de móveis - 4754701**

**DATA INICIO**

**27/06/2022**

**EXERCÍCIO**

**2025**

**CLASSIFICAÇÃO**

**A**

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

**AVISO**

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).  
**"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".**

**MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 8 de Janeiro de 2025**

**Chave de Validação: 6e6211b4**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01022205E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** VISÃO MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 08.371.933/0001-05

**Endereço:** RUA JOÃO DA PAZ N25, BAIRRO NOVA ITABUNA, ITABUNA-BA CEP:  
45611-142

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

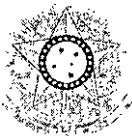
Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

1358



POR EMPORÉM  
CNPJ DA LO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.371.933/0001-05

Certidão nº: 72317830/2025

Expedição: 27/11/2025, às 13:35:37

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.371.933/0001-05**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.